



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

PROJETO DE LEI Nº 03.2019

Tarrafas/Cé, 24 de Abril de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano, delimitação e denominação dos bairros da cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito Sede, no município de Tarrafas/CE, passa ser a área compreendida pela seguinte poligonal: inicia na foz do Riacho da Boa Vista no Rio Bastiões (coordenadas -6.678687°, -39.754481°); deste ponto sobe pelo Riacho da Boa Vista, rumo sul, até confrontar o pórtico de entrada da cidade (coordenadas -6.691368°, -39.747025°); deste ponto, segue em reta rumo sudoeste, em direção ao pórtico de entrada até distar 350 (trezentos e cinquenta) metros da Avenida Maria Luiza Leite (coordenadas -6.691860°, -39.748210°); deste ponto, segue por 1500 (mil e quinhentos) metros, rumo sul, margeando a Avenida Maria Luiza Leite por 350 (trezentos e cinquenta) metros a leste (coordenadas -6.705075°, -39.743472°); deste ponto segue em reta, sentido oeste, cruzando a Avenida Maria Luiza Leite (coordenadas -6.705075°, -39.746650°), até o ponto que dista 200 (duzentos) metros a oeste desta Avenida (coordenadas -6.705024°, -39.748444°); segue margeando a Avenida Maria Luiza Leite, rumo norte, por uma distância de 200 (duzentos) metros a oeste, até confrontar o pórtico de entrada, que coincide no leito do Riacho Curiri (coordenadas -6.693783°, -39.752841°); desce pelo leito do Riacho Curiri, rumo norte, até sua foz no Rio Bastiões (coordenadas -6.682646°, -39.762713°); segue pelo Rio Bastiões, rumo sudeste, por aproximadamente 1.000 (mil) metros, até o ponto de coordenadas -6.689673°, -39.764305°; deste ponto segue em reta, rumo oeste, até o ponto de coordenadas -6.689220°, -39.768668°, situado em um morro na Barra do Urucu; deste ponto segue em reta, rumo norte, até o ponto de coordenadas -6.684638°, -39.770806°; deste ponto, segue em reta, rumo nordeste até o ponto de coordenadas -6.679172°, -39.765359°, situado a 200 (duzentos) metros ao norte da Rua Principal do Bairro José Rodrigues; deste ponto, segue margeando a Rua Principal do Bairro José Rodrigues por 200m até a Rodovia CE 375, que liga Tarrafas a Cariús/CE (coordenadas -6.676484°, -39.758128°); deste ponto segue em reta, rumo sudeste, até o ponto inicial.

Art. 2º – A zona urbana definida no artigo anterior, será abairrada nos seguintes bairros:



ESTADO DO CEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

I – CENTRO – tem sua área compreendida pela seguinte poligonal: inicia no cruzamento do Riacho Curiri na estrada Tarrafas a Barra do Urucu (coordenadas -6.686666° , -39.759776°); deste ponto, segue pelo Riacho Curiri, rumo norte, até sua foz no Rio Bastiões (coordenadas -6.682646° , -39.762713°); segue pelo Rio Bastiões, rumo nordeste, até a CE 375 (coordenadas -6.678744° , -39.758357°); deste ponto segue em reta, rumo sul, até a incidência da Rua Raul Onofre na Avenida Vereador Luiz Alcântara (coordenadas -6.680506° , -39.756961°); segue rumo sul pela Rua Raul Onofre e seu prolongamento até o ponto de coordenadas -6.683249° , -39.755771° , no limte com o Bairro Bulandeira; deste ponto segue em reta, rumo oeste, até a Rua Oscar Cândido de Araújo (coordenadas -6.683622° , -39.756803°); segue pela Rua Oscar Cândido de Araújo até a Rua Irmãos Vilanova; por esta, rumo sudoeste, até a Rua José Pereira; por esta, rumo sul, até a estrada Tarrafas a Barra do Urucu; e por esta até o ponto inicial.

II – LAGOA SECA – tem sua área compreendida pela seguinte poligonal: inicia na foz do Riacho Curiri no Rio Bastiões (coordenadas -6.682646° , -39.762713°); segue pelo Rio Bastiões, rumo sudeste, por aproximadamente 1.000 (mil) metros, até o ponto de coordenadas -6.689673° , -39.764305° ; deste ponto segue em reta, rumo oeste, até o ponto de coordenadas -6.689220° , -39.768668° , situado em um morro na Barra do Urucu; deste ponto segue em reta, rumo norte, até o ponto de coordenadas -6.684638° , -39.770806° ; deste ponto, segue em reta, rumo nordeste até o ponto de coordenadas -6.679172° , -39.765359° , situado a 200 (duzentos) metros ao norte da Rua Principal do Bairro José Rodrigues; deste ponto, segue em reta, rumo sul, até o ponto inicial.

III – JOSÉ RODRIGUES – tem sua área compreendida pela seguinte poligonal: inicia na foz do Riacho Curiri no Rio Bastiões (coordenadas -6.682646° , -39.762713°); deste ponto segue em reta, rumo norte, até o ponto de coordenadas -6.679172° , -39.765359° , situado a 200 (duzentos) metros ao norte da Rua Principal do Bairro José Rodrigues; deste ponto, segue margeando a Rua Principal do Bairro José Rodrigues por 200m até a Rodovia CE 375, que liga Tarrafas a Cariús/CE (coordenadas -6.676484° , -39.758128°); deste ponto segue em reta, rumo sudeste, a foz do Riacho da Boa Vista no Rio Bastiões (coordenadas -6.678687° , -39.754481°); deste ponto segue pelo Rio Bastiões, rumo sudoeste, até o ponto inicial.

IV – BOA VISTA – tem sua área compreendida pela seguinte poligonal: inicia na foz do Riacho da Boa Vista no Rio Bastiões (coordenadas -6.678687° , -39.754481°); deste ponto sobe pelo Riacho da Boa Vista, rumo sudeste, por aproximadamente 500 (quinhentos) metros, até o ponto de coordenadas -6.681491° , -39.750607° ; deste ponto segue em reta, rumo oeste, até o ponto de coordenadas -6.683249° , -39.755771° , na confrontação do prolongamento



ESTADO DO CEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

da Rua Raul Onofre; segue pelo prolongamento e pela Rua Raul Onofre, rumo norte, até a sua incidência na Avenida Vereador Luiz Alcântara (coordenadas - 6.680506°, -39.756961°); deste ponto segue em reta, rumo norte, até a passagem molhada do Rio Bastiões na CE 375 (coordenadas -6.678744°, -39.758357°); deste ponto, segue pelo Rio Bastiões, rumo leste, até o ponto inicial.

V – BULANDEIRA – tem sua área compreendida pela seguinte poligonal: inicia no cruzamento do Riacho Curiri na estrada Tarrafas a Barra do Urucu (coordenadas -6.686666°, -39.759776°); deste ponto, segue pela estrada até a Rua José Pereira; por esta até a Rua Irmãos Vilanova; por esta até a Rua Oscar Cândido de Araújo; por esta até o ponto de coordenadas - 6.683622°, -39.756803; deste ponto, segue em reta, rumo leste, até o Riacho da Boa Vista no ponto de coordenadas -6.681491°, -39.750607°; deste ponto sobe pelo Riacho da Boa Vista, rumo sul, até confrontar o pórtico de entrada da cidade (coordenadas -6.691368°, -39.747025°); deste ponto, segue em reta rumo sudoeste, cruzando o pórtico de entrada, até o ponto que dista 200 (duzentos) metros a oeste desta Avenida, que coincide no leito do Riacho Curiri (coordenadas -6.693783°, -39.752841°); deste ponto desce pelo Riacho Curiri, rumo norte, até o ponto inicial.

VI – LOGRADOURO DE CIMA – tem sua área compreendida pela seguinte poligonal: inicia no pórtico de entrada da cidade (coordenadas - 6.693069°, -39.751122°); deste ponto segue em reta, rumo nordeste, pelo limite do Bairro Bulandeira, até o ponto que dista 350 (trezentos e cinquenta) metros da Avenida Maria Luiza Leite (coordenadas -6.691860°, -39.748210°); deste ponto, segue por 1500 (mil e quinhentos) metros, rumo sul, margeando a Avenida Maria Luiza Leite por 350 (trezentos e cinquenta) metros a leste (coordenadas -6.705075°, -39.743472°); deste ponto segue em reta, sentido oeste, cruzando a Avenida Maria Luiza Leite (coordenadas -6.705075°, -39.746650°), até o ponto que dista 200 (duzentos) metros a oeste desta Avenida (coordenadas -6.705024°, -39.748444°); segue margeando a Avenida Maria Luiza Leite, rumo norte, por uma distância de 200 (duzentos) metros a oeste, até confrontar o pórtico de entrada, que coincide no leito do Riacho Curiri (coordenadas -6.693783°, -39.752841°); deste ponto segue em reta até o ponto inicial.

Valdeci Ferreira Lêu

Presidente

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS
PREFEITO: TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO
OBJETIVO: ANÁLISE JURÍDICA DE PROJETO DE LEI

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade, formalidade jurídica e técnica legislativa do presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que "*o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.*"

No mesmo sentido, a Lei federal nº 8.906, de 4/7/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do parágrafo 3º de seu artigo 2º.

Compulsando a justificativa apresentada para o presente projeto de lei, bem como da minuta apresentada, percebe-se que este encontra-se em consonância com as disposições legais, não havendo qualquer irregularidade, sem haver qualquer disposição contrária a Lei Orgânica, ao Regimento Interno e a Constituição Federal, podendo, desta forma, ter seu regular trâmite.

Registre-se que o presente parecer, apesar de sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante e tampouco caráter decisório, tendo as autoridades a quem couber a sua análise plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

CONCLUSÃO

Ad hunc modum e considerando as peças colacionadas aos autos presente projeto, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem como, a regular incidência do normativo e doutrina aplicável ao caso *sub examine*, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, conclui-se e opina-se pela viabilidade jurídica do presente projeto de lei.

Diante do exposto propõem-se o retorno para as providências necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.


ALEXANDRE DE SOUZA ARRAIS
OAB/CE 32122

Contatos: (88) 994852606 / 998599234

Rua José Duca. Nº 56ª – Apt. 02/Sala 03 – Centro – Antonina do Norte – CE

E-mail: alexandrearrais.advo@gmail.com

Site: www.alexandrearrais.iud.adv.br